



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n. ° : **128116/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n. ° : **2383/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.

**Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição	
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Regularização		
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato	Há Restrição	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso	Apenas Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Há Restrição	
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Há Restrição	
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.	Há Restrição	
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior	Há Restrição	
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado
<b>PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial		Nada Constatado

**PRELIMINARES**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **PARTE I - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

## **RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Prefeito	PAULO MAC DONALD GHISI	184.060.339-91	02/07/2011	31/12/2012	
Contador	VERANICE MARIA DALLE MOLE FLORES	762.513.909-30	01/01/2009	31/12/2012	031292/O
Controle Interno	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	515.488.879-00	01/01/2009	31/12/2013	

## **1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

### **1.1.a) - PLANO PLURIANUAL**

Aprovado pela Lei Municipal nº 3660/2010 de 25/01/2010



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3858/2011 de 29/07/2011

### 1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3941/2011, de 22/12/2011, que foi publicada em 22/12/2011.

### 1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0095 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2	8	6.557.000,00	0,00
0010 - APOIO ADMINISTRATIVO	60	232	67.919.210,00	515.000,00
0100 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	4	2.110.000,00	0,00
0125 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5	20	577.000,00	0,00
0030 - DIVIDA INTERNA E ENCARGOS DO EXECUTIVO	2	8	17.360.000,00	0,00
0070 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	19	76	99.605.750,00	0,00
0040 - ENCARGOS ESPECIAIS	1	4	4.531.000,00	0,00
0135 - ESPORTE DE RENDIMENTO	2	8	2.374.000,00	0,00
0130 - FORMAÇÃO DO ATLETA	5	20	3.100.000,00	0,00
0035 - FOZ MAIS SEGURA	6	24	18.926.000,00	0,00
0080 - GESTÃO DO SUS	2	2	4.511.250,00	0,00
0120 - GESTÃO DO TURISMO	4	16	3.048.000,00	0,00
0155 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	4	16	16.872.000,00	0,00
0160 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR SEGURADO	7	12	67.828.000,00	0,00
0145 - PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	1	4	140.000,00	0,00
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS	1	4	100.000,00	0,00
0115 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4	16	4.984.000,00	0,00
0185 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO À	5	20	166.000,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

DEPENDÊNCIA QUÍMICA				
0105 - PRONASCI	4	16	14.000,00	0,00
0055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6	24	7.905.000,00	560.000,00
0060 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5	19	6.678.000,00	1.195.000,00
0110 - RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	4	16	377.000,00	0,00
0085 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	2	8	43.694.000,00	0,00
0090 - REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2	8	91.847.000,00	504.000,00
0140 - REEQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, COM RECURSOS DO FUNREBOM	4	16	2.200.000,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	4	200.000,00	0,00
0150 - REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL	2	8	80.000,00	0,00
0020 - SUPORTE JURÍDICO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4	12	4.997.000,00	0,00
0075 - TRANSPORTANDO E ALIMENTANDO O FUTURO	2	8	3.440.000,00	1.800.000,00

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 3941/2011 , 3981/2012 , 4003/2012 , 4033/2012 , 4056/2012
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 3957/2012 , 3994/2012 , 4019/2012
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

<b>Créditos Adicionais</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares	148.183.863,53
Créditos Especiais	1.629.200,00
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>149.813.063,53</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	2.985.369,26
Excesso de Arrecadação	74.115.007,40
Cancelamento de Dotações	67.827.197,29
Operações de Crédito	4.885.489,58
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>149.813.063,53</b>

## 2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	456.914.000,00	493.368.638,10	36.454.638,10
Tributária	104.666.000,00	120.185.607,95	15.519.607,95
Contribuições	11.700.000,00	14.095.317,80	2.395.317,80
Patrimonial	35.818.000,00	36.990.239,41	1.172.239,41
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	436.370,00	436.370,00
Transferências Correntes	273.178.000,00	308.626.466,72	35.448.466,72
Outras Receitas Correntes	31.552.000,00	13.034.636,22	-18.517.363,78
CAPITAL	6.547.000,00	16.691.105,53	10.144.105,53
Operações de Crédito	6.307.000,00	6.495.766,46	188.766,46
Alienação de Bens	240.000,00	818.368,91	578.368,91
Amortização de Empréstimos	0,00	39.302,00	39.302,00
Transferências de Capital	0,00	9.337.668,16	9.337.668,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	463.461.000,00	510.059.743,63	46.598.743,63
Déficit	54.974.559,24	0,00	-54.974.559,24
<b>TOTAL</b>	<b>518.435.559,24</b>	<b>510.059.743,63</b>	<b>-8.375.815,61</b>
Transferências Recebidas		5.981.444,17	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	517.093.359,24	502.341.692,18	-14.751.667,06
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.342.200,00	207.200,00	-1.135.000,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	518.435.559,24	502.548.892,18	-15.886.667,06
SUPERÁVIT	0,00	7.510.851,45	7.510.851,45
TOTAL	518.435.559,24	510.059.743,63	-8.375.815,61
Transferências Financeiras		28.292.389,73	

## 2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	469.428.389,34	462.026.392,28	-7.401.997,06
Pessoal e Encargos	253.711.428,09	253.351.520,62	-359.907,47
Material de Consumo	19.101.060,94	17.317.083,25	-1.783.977,69
Serviço de Terceiros	168.972.211,11	166.268.017,30	-2.704.193,81
Transferências	11.895.757,89	10.634.854,16	-1.260.903,73
A Pessoas	1.565.040,00	1.520.420,00	-44.620,00
A Instituições Privadas	7.902.678,56	6.704.066,77	-1.198.611,79
Intergovernamentais	2.428.039,33	2.410.367,39	-17.671,94
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	4.992.000,00	4.942.779,12	-49.220,88
Outras Despesas	10.755.931,31	9.512.137,83	-1.243.793,48
DE CAPITAL	48.897.169,90	40.522.499,90	-8.374.670,00
Equipamentos e Material Permanente	10.704.980,48	7.600.347,54	-3.104.632,94
Obras e Instalações	19.335.839,97	16.316.718,81	-3.019.121,16
Inversões Financeiras	599.035,72	530.953,80	-68.081,92
Amortização da Dívida	15.329.000,00	15.323.433,45	-5.566,55
Outras Despesas de Capital	2.928.313,73	751.046,30	-2.177.267,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00		-110.000,00
TOTAL	518.435.559,24	502.548.892,18	-15.886.667,06



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	129.256.409,34	163.329.627,70	178.821.093,04	180.223.817,71
Receitas de Capital	0,00	971,02	14.694,73	39.302,00
<b>SOMA DA RECEITA</b>	<b>129.256.409,34</b>	<b>163.330.598,72</b>	<b>178.835.787,77</b>	<b>180.263.119,71</b>
Despesas Correntes	91.193.162,63	124.923.786,97	129.818.140,64	164.694.654,27
Despesas de Capital	21.961.419,39	22.417.375,07	24.946.291,21	18.969.676,18
<b>SOMA DA DESPESA</b>	<b>113.154.582,02</b>	<b>147.341.162,04</b>	<b>154.764.431,85</b>	<b>183.664.330,45</b>
Resultado (+/-)	16.101.827,32	15.989.436,68	24.071.355,92	-3.401.210,74
Interferências Financeiras	-18.676.643,55	-18.148.479,32	-19.383.410,78	-20.375.319,74
Resultado Financeiro do Exercício	-2.574.816,23	-2.159.042,64	4.687.945,14	-23.776.530,48
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	1.113.300,13	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	23.674.060,59	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-25.135.576,69	-2.159.042,64	4.687.945,14	-23.776.530,48
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-19,45	-1,32	2,62	-13,19

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas**

**Fonte de Critério - LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.**

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2012, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal. Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. (Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

**2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES**

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)		-14.757.232,15
1º Ano da Gestão Atual (2009)		-15.909.041,24
2º Ano da Gestão Atual (2010)		-17.261.424,24
3º Ano da Gestão Atual (2011)		-12.445.804,59
4º Ano da Gestão Atual (2012)		-30.692.128,93

**Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 3 - ASPECTOS FINANCEIROS

#### 3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	510.059.743,63	502.548.892,18
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	120.154.787,40	132.157.221,69
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.676.874,90	28.292.389,73
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	-158.250,89	-13.040.276,38
Bancos Conta Vinculada	40.166.697,35	35.941.625,17
<b>TOTAL</b>	<b>685.899.852,39</b>	<b>685.899.852,39</b>

### 4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	510.059.743,63	502.548.892,18
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	45.268.356,44	16.828.090,16
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38.486.770,67	39.788.015,44
INTERFERÊNCIAS	15.676.874,90	28.292.389,73
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		22.034.358,13
<b>TOTAL</b>	<b>609.491.745,64</b>	<b>609.491.745,64</b>

#### 4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		32.578.892,17
DISPONÍVEL		22.901.348,79
Bancos Conta Movimento	-13.040.276,38	
Bancos Conta Vinculada	35.941.625,17	
REALIZÁVEL		9.677.543,38
Depósitos Judiciais	9.677.543,38	
ATIVO PERMANENTE		422.899.667,43



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Bens Móveis	61.466.998,34	
Bens Imóveis	161.346.612,61	
Bens de Natureza Industrial	81.647,85	
Títulos e Valores	23.583.629,46	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	3.161.119,11	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	3.424.755,01	
Bens de Natureza Industrial em Processo de Aquisição	2.707,00	
Almoxarifado	4.824,47	
Empréstimos Concedidos	545.371,99	
Dívida Ativa	140.473.418,90	
Outros Créditos	3.850.566,05	
Bens de Domínio Público	24.958.016,64	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		265.769.275,01
TOTAL DO ATIVO		721.247.834,61

## PASSIVO

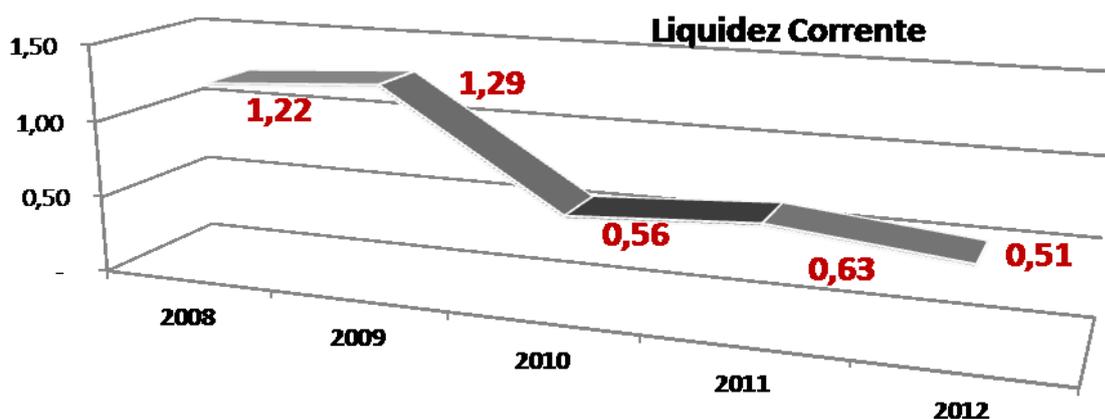
PASSIVO FINANCEIRO		63.735.602,18
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	1.090.819,54	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	1.390.720,13	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	1.619.701,06	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	1.590.259,36	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	5.866.085,26	
Contas a Pagar do Exercício	47.282.537,31	
Serviço da Dívida a Pagar	81.624,45	
Consignações e Retenções	4.655.259,42	
Cauções	43.293,08	
Convênios	3.070,92	
Depósitos de Outras Origens	112.231,65	
PASSIVO PERMANENTE		117.675.154,36
Operações de Crédito Contratadas	50.021.769,65	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	34.603.325,24	
Dívidas Oriundas de Precatórios	33.050.059,47	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		274.067.803,06
COMPENSADO		265.769.275,01
TOTAL DO PASSIVO		721.247.834,61



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

**EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)**

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	39.439.350,95	32.455.776,82	6.983.574,13	1,22
1º Ano da Gestão Atual (2009)	51.015.794,06	39.630.607,03	11.385.187,03	1,29
2º Ano da Gestão Atual (2010)	34.563.838,03	62.044.006,15	-27.480.168,12	0,56
3º Ano da Gestão Atual (2011)	45.023.106,56	71.075.153,19	-26.052.046,63	0,63
4º Ano da Gestão Atual (2012)	32.578.892,17	63.735.602,18	-31.156.710,01	0,51



**5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**

**5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

**Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012**

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

**DOS ALERTAS**

<b>Bimestre</b>	<b>Descrição</b>
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
4/2011	376.047.048,43	176.481.718,26	46,93	Normal
8/2011	442.233.210,83	195.581.834,95	44,23	Normal
12/2011	462.878.890,39	207.190.161,15	44,76	Normal
4/2012	475.677.257,09	218.556.665,39	45,95	Normal
8/2012	485.155.760,66	227.514.444,01	46,90	Normal
12/2012	501.961.000,24	245.413.636,10	48,89	Alerta 90%

### 5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
4/2011	376.047.048,43	97.517.548,22	25,93	Normal
8/2011	442.233.210,83	89.742.308,03	20,29	Normal
12/2011	462.878.890,39	113.474.133,60	24,51	Normal
4/2012	475.677.257,09	92.348.268,27	19,41	Normal
8/2012	485.155.760,66	98.524.219,43	20,31	Normal
12/2012	501.961.000,24	116.110.165,60	23,13	Normal

### 5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

### 5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

### 5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

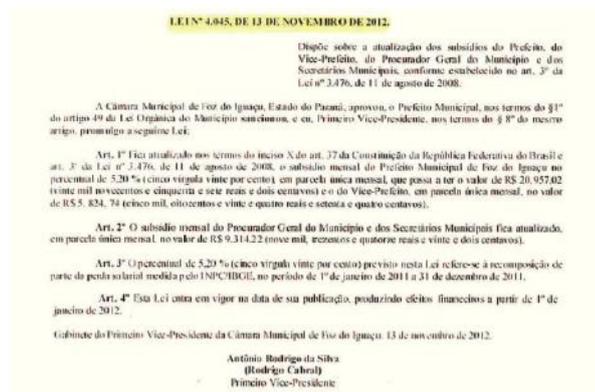
**Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato**

**Fonte de Critério - LRF - art. 21, § único, Lei nº 10.028/00 - art. 2º "359-G", Acórdão nº 42/2008 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.**

A análise da gestão fiscal, relativa ao primeiro quadrimestre/semestre, comparada com a de 31/12/2012 demonstra o não atendimento do regramento estabelecido pelo § único do artigo 21 da LRF que coíbe a emissão de ato que provoque o aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o término da legislatura. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Exposição dos motivos para concessão do aumento; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### Comentários adicionais da análise técnica:

A entidade atualizou monetariamente os subsídios dos agentes políticos através da Lei Municipal nº 4.045 de 13/11/2012. Portanto houve aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato.



**Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado**

**Fonte de Critério - Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

apresenta, no encerramento do exercício de 2012, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.  
**Demonstrativo do Item:**

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
1. Total do Ativo Disponível	25.628.825,57
2. Total do Ativo Realizável	9.714.469,65
3. Total do Ativo Financeiro (1+2)	35.343.295,22
4 - Total do Restos a Pagar	12.166.759,54
5 - Total do Serviços da Dívida a Pagar	81.624,45
6 - Total do Débito de Tesouraria	0,00
7 - Total dos Depósitos	4.913.864,46
8 - Total do Contas a Pagar	50.477.060,63
9 - Total de Contas Pendentes	0,00
10 - Passivo Financeiro Ajustado (4+5+6+7+8+9)	67.639.309,08
11 - Disponibilidade Líquida (3-10)	-32.296.013,86

## OBRAS PÚBLICAS

<i>INVESTIMENTOS EM OBRAS</i>	<i>PREVISTO</i>	<i>EMPENHADO</i>	<i>PAGO</i>	<i>PAGAMENTO DE RESTOS</i>	<i>SALDO DE RESTOS</i>
Investimentos em Obras - valores totais	19.335.839,97	16.316.718,81	13.194.203,53	15.434.563,91	37.139.149,34
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	3.534.463,40	3.394.775,44	2.934.877,91	3.319.798,00	7.418.341,64
Convênios Estaduais ou Federais	11.556.694,27	9.056.725,25	6.954.563,50	8.118.780,42	19.604.686,63
Operações de Crédito	4.044.682,30	3.865.218,12	3.304.762,12	3.995.985,49	10.116.121,07
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	521.036.252,24	502.548.892,18	455.184.739,82	55.774.928,35	170.120.588,71
% de despesas do Município com obras	3,71	3,25	2,90	27,67	21,83



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

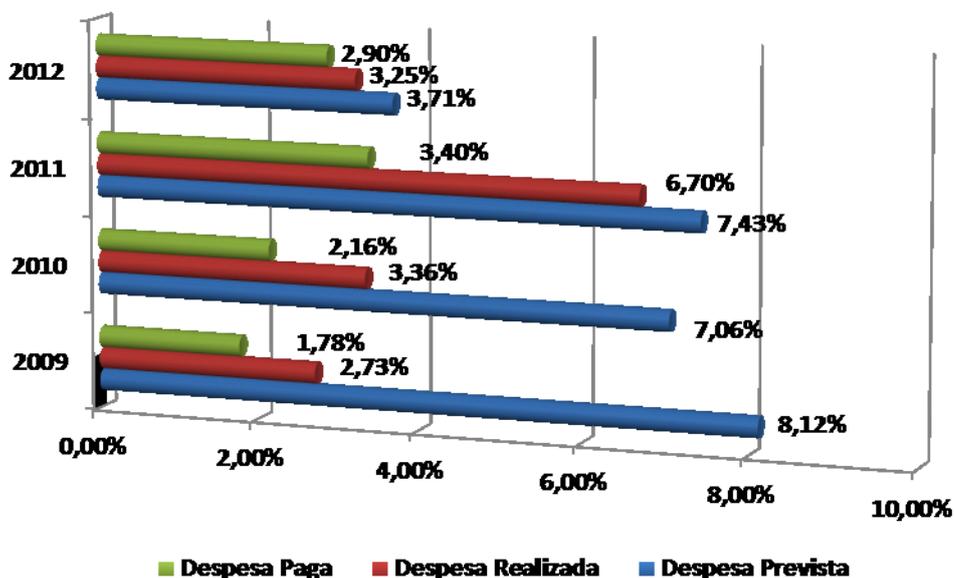
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

**Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

### 6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1048/2009 - DCM
Processo nº	105375/09

### 6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	3476/2008	11/08/2008	18.000,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	3476/2008	11/08/2008	5.000,00
Prefeito	Lei	Re-fixação	3.476	15/08/2008	18.000,00
Vice-prefeito	Lei	Re-fixação	3.476	15/08/2008	5.000,00
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	3800	30/03/2011	5.208,69
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	3920	09/12/2011	5.536,83
Prefeito	Lei	Reajuste	3800	30/03/2011	18.740,48
Prefeito	Lei	Reajuste	3920	09/12/2011	19.921,13
Prefeito	Lei	Reajuste	4045	19/11/2012	20.128,97

### 6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Janeiro	5,20

### 6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	20.128,97
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	5.591,38

### 6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO	VICE-PREFEITO	0,00
PAULO MAC DONALD GHISI	PREFEITO	246.270,42



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
PAULO MAC DONALD GHISI/PREFEITO	246.270,42
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO/VICE-PREFEITO	0,00

## 7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### 7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

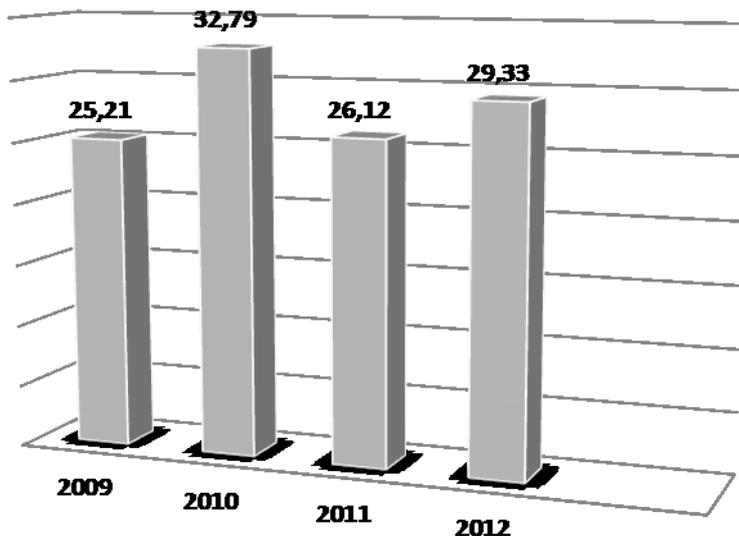
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	109.033.840,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.374.021,61
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	146.374.464,24
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	35.999.557,37
3 - RECEITAS VINCULADAS	77.234.273,40
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	60.818.227,21
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	16.416.046,19
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	291.407.862,26
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	113.793.958,88
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	111.022.626,63
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	2.771.332,25
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	59.859.013,99
6.1 - Profissionais do Magistério	35.780.876,38
6.2 - Outras Despesas	24.078.137,61
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.902.117,27
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	7.861.024,49
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	111.022.626,63
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	23.549.335,24
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	25.555.953,96
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	85.466.672,67
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	29,33



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	58,78
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.831,98
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	85.459.840,69
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	29,33
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	58,78

**Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica**



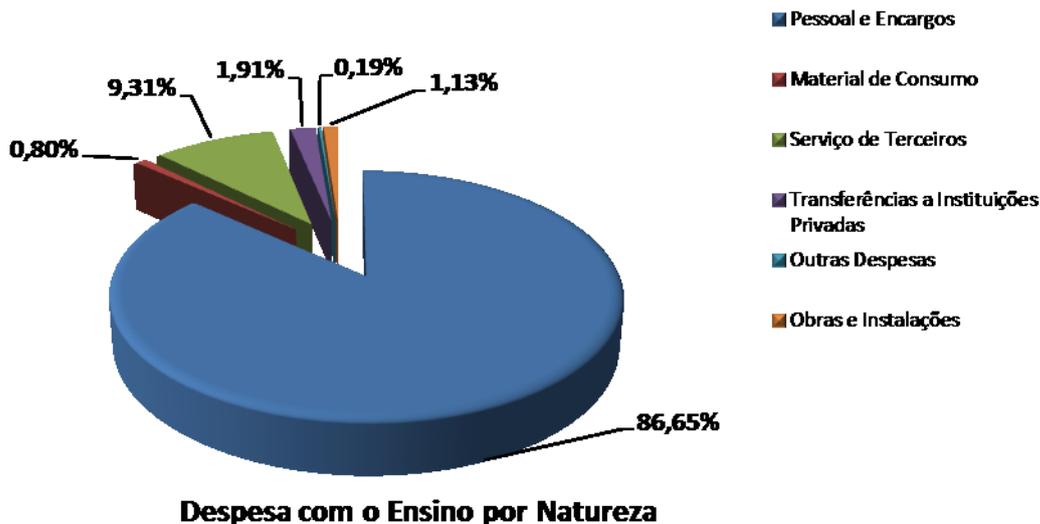
**7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA**

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	112.504.573,20
Pessoal e Encargos	98.607.308,79
Material de Consumo	905.406,43
Serviço de Terceiros	10.596.345,91
Transferências	2.178.533,55
Transferências a Instituições Privadas	2.178.533,55
Outras Despesas	216.978,52



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

DE CAPITAL	1.289.385,68
Obras e Instalações	1.289.385,68
TOTAL	113.793.958,88



**7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES**

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS E GABINETE DO SECRETÁRIO	2.557.715,74	2.555.070,39	2.645,35
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-ESCOLA	714.630,00	714.630,00	0,00
0007	OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO E ENTIDADE/FOZ-PREVIDÊNCIA	8.031.288,06	8.031.288,06	0,00
1005	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS ENTES E ENTIDADES DA FEDERAÇÃO E DO ESTADO	0,00	0,00	0,00
1077	TRANSFERÊNCIA À UNIOESTE	0,00	0,00	0,00
1006	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESCOLA BAIRRO	57.040,00	57.040,00	0,00
1007	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.282.345,68	1.232.345,68	50.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00
1033	REAPARELHAMENTO DAS COZINHAS E LAVANDERIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTOS	0,00	0,00	0,00
2040	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS	44.490,80	44.304,99	185,81



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

	INSTALAÇÕES FÍSICAS DA REDE DE ENSINO			
2041	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA REDE DE ENSINO E ENCARGOS DO FUNDEB	65.153.806,91	65.153.806,91	0,00
2042	AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE	344.997,76	344.997,76	0,00
2043	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO	27.930.318,77	27.888.260,77	42.058,00
2046	MANUTENÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00
2142	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
2044	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	317.408,23	216.978,52	100.429,71
1034	PRONASCI - AÇÕES EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00
6006	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS/ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00
6005	SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.463.920,00	1.463.903,55	16,45
2045	MERENDA ESCOLAR	2.849.275,25	2.771.332,25	77.943,00
	TOTAL	114.067.237,20	113.793.958,88	273.278,32

#### 7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	35.780.876,38
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	30.027,70
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	35.750.848,68
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	318.191,26
6- Aplicação Líquida no Magistério	35.432.657,42
7- Percentual Aplicado sem Abono	58,26
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	35.432.657,42
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	60.818.227,21
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	58,26

#### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANDO À REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério**

**Fonte de Critério - Lei Federal nº 11.494/07, art 22 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Demonstra-se acima que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, cujo demonstrativo condensa as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais. Relatório pormenorizado anexo ao processo, evidencia as glosas contidas no item 5, caso existentes, resultantes da análise qualitativa das informações sobre a folha de pagamento e as atividades inerentes ao ensino exercida individualmente pelos profissionais do magistério. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte; b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução; c) Sendo o caso, relação dos valores glosados no item 5 para os quais não há concordância com dedução, e os motivos da discordância; d) Parecer do Conselho do Fundeb ratificando as informações prestadas no contraditório; e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Remuneração</b>
ANA MARIA SIQUEIRA CAMPOS	Professor	ACDD - (SMED)	Direção ou Administração	23.033,83
CICERA MARIA DA SILVA	Professor Licenciatura Plena	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTO S	Docência	3.650,64
CLAUDINEIA APARECIDA SILVA DOS REIS	Professor	PARCERIA - PROJETOS EDUCACIONAI S	Docência	26.415,77
DIRCE MARCIA GARCIA BENATTO	Professor Pós- Graduado	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTO S	Docência	16.844,46
ELZA GOMES DA SILVA	Professor Pós- Graduado	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTO	Docência	6.616,71



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

		S		
FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA	Professor Pós-Graduado	ACDD - (SMED)	Direção ou Administração	77.962,37
IVANILDE DOS SANTOS NASCIMENTO	Professor Pós-Graduado	PARCERIA - PROJETOS EDUCACIONAIS	Docência	988,57
LEA RODRIGUES VIEIRA DE ARRUDA	Professor Pós-Graduado	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTOS	Docência	13.836,41
MARIA APARECIDA PEREIRA PAIXAO	Professor Pós-Graduado	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTOS	Docência	8.866,49
MELISSA MICHELON VIDAL	Professor Pós-Graduado	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTOS	Docência	80.201,44
SANDRA VALERIA DA ROCHA FORTUNATO	Professor	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTOS	Docência	17.205,06
SIRLEI ELDIVINA PILATE RODRIGUES	Professor Pós-Graduado	SERVIDOR EM LICENCA SEM VENCIMENTOS	Direção ou Administração	42.569,51

## 8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

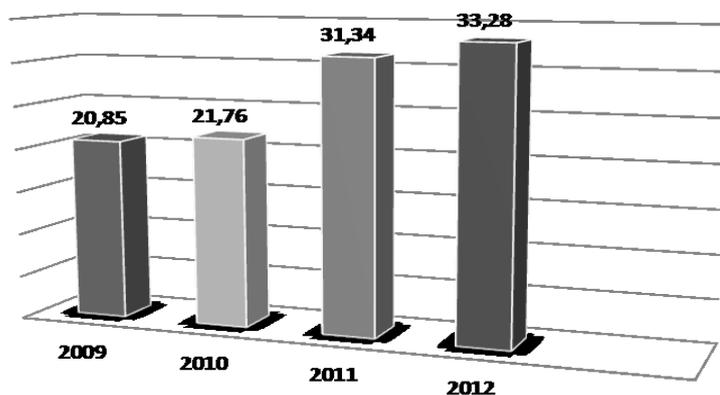
### 8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	289.031.627,51
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	88.187.900,50
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	168.839.772,99
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	185.657.308,17
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	89.061.436,85
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	339.572,64
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	96.256.298,68
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	33,30
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	62.960,72
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	2.044,89
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	96.191.293,07
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	33,28

**Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

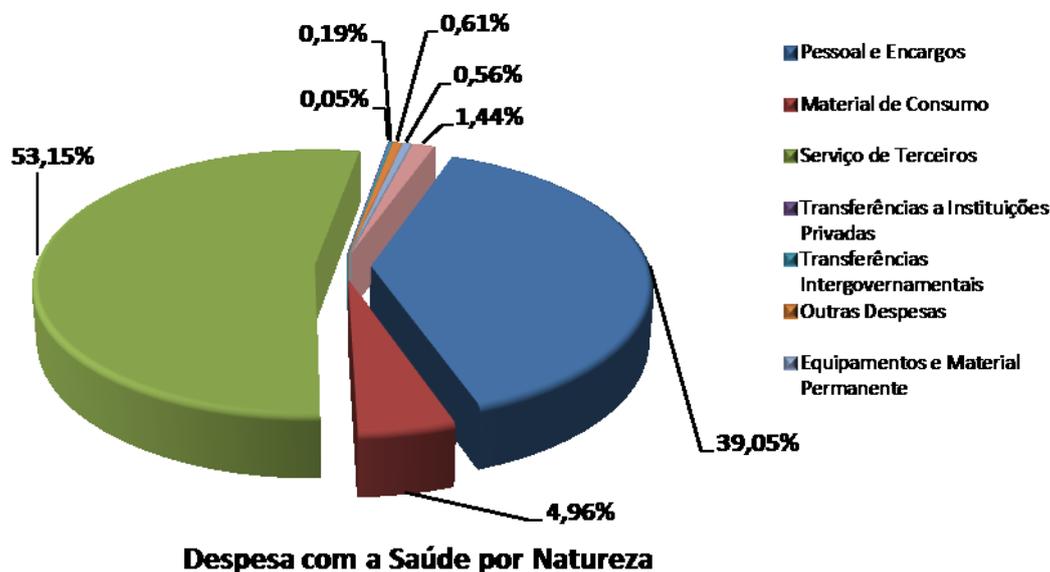




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	181.954.529,74
Pessoal e Encargos	72.492.020,81
Material de Consumo	9.199.511,16
Serviço de Terceiros	98.685.074,46
Transferências	450.052,91
Transferências a Instituições Privadas	95.200,00
Transferências Intergovernamentais	354.852,91
Outras Despesas	1.127.870,40
DE CAPITAL	3.702.778,43
Equipamentos e Material Permanente	1.034.907,59
Obras e Instalações	2.667.870,84
TOTAL	185.657.308,17



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2048	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE	5.276.713,85	5.252.213,75	24.500,10
2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA	12.937,70	2.937,70	10.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

SAÚDE				
0008	ENTIDADE/FOZ-PREVIDÊNCIA	4.062.673,64	4.062.673,64	0,00
2051	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE	47.951.144,18	47.594.883,73	356.260,45
2053	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	80.987.031,70	78.332.032,15	2.654.999,55
2056	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS	41.831.519,06	40.790.412,25	1.041.106,81
2064	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.114.754,88	2.983.747,33	131.007,55
2060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.690.185,03	6.316.643,78	373.541,25
2061	PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	400.000,00	321.763,84	78.236,16
	TOTAL	190.326.960,04	185.657.308,17	4.669.651,87

### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NA SAÚDE

**Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade**

**Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º**

Nos termos do Parecer e/ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde juntado ao processo, verifica-se a indicação por parte deste Colegiado, das Irregularidades abaixo indicadas. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativas da Administração sobre as restrições apontadas; b) Manifestação do Conselho acerca das justificativas apresentadas pela Administração; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

#### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme consta no art. 1º, da resolução nº 06/2013 (peça 19), reprovou o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu referente ao ano de 2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 9 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

## 10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

<i>Nome do RPPS</i>	<i>CRP</i>
Foz Previdência - Fundo Previdenciário	SIM
Foz Previdência - Fundo Financeiro	SIM
FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	SIM

### 10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	15.946.728,07
Receita da Contribuição Patronal no exercício	13.342.208,46
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	3.900.577,90
Receita da Contribuição Patronal no exercício	5.195,39
Receita Patrimonial	25.577.970,15
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	3.474.553,95
Outras Receitas do RPPS no exercício	576.424,73
<b>Total das Receitas</b>	<b>62.823.658,65</b>
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>62.823.658,65</b>
Despesa com Aposentadorias e Reformas	17.186.398,99
Despesa com Pensões	5.567.262,86
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	2.342.427,17



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Despesas de Capital	15.788,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>25.111.877,02</b>

### 10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	159.527.530,06
Disponível	159.527.530,06
Créditos	0,00
Ativo Permanente	2.537.927,70
Créditos e Investimentos do RPPS	2.453.346,91
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	84.580,79
Passivo Financeiro	72.295,65
Passivo Permanente	163.457.236,04
Provisões Matemáticas Previdenciárias	163.457.236,04
Patrimônio Líquido	-1.464.073,93
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

### 10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	156.722.250,19
2. Valor da Provisão Matemática	156.722.250,19
3. Valor do Resultado Atuarial	0,00
4. Percentual de Contribuição Patronal	11,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00

## 11) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**11.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

**11.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	259.354,00
Exercício de 2010	2.224.984,21
Exercício de 2011	2.608.860,00
Média dos três últimos anos	1.697.732,74
Exercício de 2012	2.092.372,00

**Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior**

**Fonte de Critério - Lei 9504/97, art. 73, VII, Resolução nº 23.341/11, do TSE, Prejulgado nº 13 do TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.**

**Tendo em vista o comando legal que determina que a despesa com publicidade no primeiro semestre do último ano do mandato não pode ultrapassar a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição (2011), verifica-se que a Entidade Municipal extrapolou aquele limite, conforme acima demonstrado. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Exposição de motivos para a despesa realizada, demonstrando detalhadamente os valores gastos nos últimos quatro anos; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**11.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES**

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	220.000,00
Agosto	12.758,00
Setembro	0,00

**Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.**

**Fonte de Critério - Lei 9504/97, art. 73, VI,b, Resolução nº 23.341/11, do TSE, Resolução nº 23.370/2012, do TSE, Prejulgado nº 13 do TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.**

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita nos três meses antes da data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), acima relacionadas, que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativa para a despesa realizada, demonstrando detalhadamente os valores gastos nos últimos quatro anos; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**11.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

**11.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

## OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>	
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato	Há Restrição
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>	
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso	Apenas Multa
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Há Restrição
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Há Restrição
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.	Há Restrição
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior	Há Restrição

## PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

### a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>DATA DE ATUAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>N.R. ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
724994/12	25/10/2012	DENÚNCIA	GCG			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

773492/12	14/11/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
16862/13	11/01/2013	REPRESENTAÇÃO	GCG			

**b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES**

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>ANO</b>	<b>DATA DE AUTUAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>N.R. ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
176981/10	2009	08/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DCM			
225811/11	2010	19/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCCMNS			
151831/12	2011	30/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCNB			

**PARTE IV - DAS MULTAS**

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

**a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução**

<b>Descrição do Item de Análise</b>	<b>Critério Legal</b>
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

**b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas**

**Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso**

**Fonte de Critério - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".**

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Conforme os registros das entregas do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, o encaminhamento do último bimestre do exercício ocorreu em **28/05/2013**, portanto fora do prazo estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações (30/01/2013). A entrega intempestiva resultou em 118 dias de atraso.

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 347124/13 na data de 28/05/2013

**PARTE V - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

#### **Responsáveis para citação**

<b>Cargo / Função</b>	<b>Responsável</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Prefeito	PAULO MAC DONALD GHISI	184.060.339-91	02/07/2011	31/12/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

#### **Gestores atuais para ciência**

<b>Cargo / Função</b>	<b>Responsável</b>	<b>CPF</b>
Prefeito	RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA	737.525.099-53

É a Instrução.

D.C.M., 20 de Junho de 2013.

Ato emitido por FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.